

**RECEBIDO**  
Por Susana às 18:48, 5/4/2023

**CONTRATO Nº 10-8231-LOC-02-2023-MNSL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ATRIUM SOLUÇÕES EM SAÚDE E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

## RESUMO CONTRATUAL

### Das Partes

**Locatário:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0005-67

**Locador:** Atrium Soluções em Saúde e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.

CNPJ: 40.397.845/0001-87.

### Do Objeto:

Locação de veículo administrativo, conforme proposta no anexo I.

### Unidade:

**Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 74.640-210;

### Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

### Vigência:

10/02/2023 e 10/02/2024

### Valor do contrato:

**R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) bruto mensal**, perfazendo o valor global de R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta de preço no anexo I e disposições a seguir:

Item	Objeto	Qty.	Valor unitário
1	Locação de veículo administrativo 1.0 km livre, com seguro, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, licenciado e emplacado	1	R\$ 2.500,00
<b>VALOR MENSAL TOTAL</b>			<b>R\$ 2.500,00</b>

**CONTRATO Nº 10-8231-LOC-02-2023-MNSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E A ATRIUM SOLUÇÕES EM SAÚDE E COMÉRCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede à Av. Fuad Rassi esquina com rua 02, nº 541, quadra 11 lote 11/12 sala 13, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP.: 74.653-100, representado neste ato pelo **Sr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, portador do Registro de Identidade N.º 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador, Estado da Bahia, doravante denominado **Locatário**, e a empresa **Atrium Soluções em Saúde e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.397.845/0001-87, com sede à Rua Ilha de Malta, nº 513, Loja A, CEP: 31.982-390, representado neste ato pelo **Sr. Raimundo Nonato Braga Campos Filho**, inscrito no CPF: **7910.561.956-49**, doravante denominado **Locador**, celebram o presente **Contrato nº 10-8231-LOC-02-2023-MNSL**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Locatário**, através do instrumento **contrato de gestão nº 001/2013**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
  - a) O **Locador** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;
- III. O **Locador**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Locatário** em suas necessidades;
- IV. O **Locador** se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo **Locatário** e sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras

**CONTRATO Nº 10-8231-LOC-02-2023-MNSL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ATRIUM SOLUÇÕES EM SAÚDE E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a locação de veículo administrativo, conforme proposta no anexo I, para assistir ao **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 74.640-210.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre **10/02/2023 e 10/02/2024**, admitindo-se a prorrogação à critério do **LOCATÁRIO**.

- I) A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Locatário** pagará o valor de **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, perfazendo valor global de R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta de preço no anexo I e disposições a seguir:

Item	Objeto	Qnt.	Valor unitário
1	Locação de veículo administrativo 1.0 km livre, com seguro, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, licenciado e emplacado	1	R\$ 2.500,00
<b>VALOR MENSAL TOTAL</b>			<b>R\$ 2.500,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O Locador deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à locação, recibo detalhado de locação de bens, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

- I. O locador se compromete, emitir recibo detalhado de locação dos bens, especificando o objeto do contrato, contendo o valor exato da locação;
- a) Na hipótese de inserção da locação de bens móveis na lista de serviços tributáveis da LC 116/2003, fica o locador obrigado a emitir Nota Fiscal e efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou

**CONTRATO Nº 10-8231-LOC-02-2023-MNSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E A ATRIUM SOLUÇÕES EM SAÚDE E COMÉRCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

- II. O recibo detalhado de locação de bens, deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do locador em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, do mês subsequente, até o dia 5º (quinto) dia útil à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Locador** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Locador**, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O **Locador** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Locatário** integram o patrimônio do Estado de Goiás;
- VI. O **Locador** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Caberá ao **Locador**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

**CONTRATO Nº 10-8231-LOC-02-2023-MNSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E A ATRIUM SOLUÇÕES EM SAÚDE E COMÉRCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao **Locatário** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Locatário**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Locatário** pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Locador** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Locatário**;
- XI. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Locatário**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII. O **Locador** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- XIII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Locatário** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Locatário** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

**CONTRATO Nº 10-8231-LOC-02-2023-MNSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E A ATRIUM SOLUÇÕES EM SAÚDE E COMÉRCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

- XIV.** O **Locador** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Locador**.
- XV.** Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pelo **Locatário** em tempo hábil;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **Locatário**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Locador**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Locador** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pelo **Locador** em tempo hábil;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade do **Locador** por perdas e danos que causar ao **Locatário** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

**CONTRATO Nº 10-8231-LOC-02-2023-MNSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E A ATRIUM SOLUÇÕES EM SAÚDE E COMÉRCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Locador**, fica autorizado ao **Locatário** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Locador** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 72 (setenta e duas) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Locatário** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Locatário** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Locador** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO**

O **Locador** se obriga a reembolsar o **Locatário** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Locatário**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Locatário** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Locador**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Locador** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Locador** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Locador**, ressalvada a hipótese indicada no inciso I da cláusula nona.

**CONTRATO Nº 10-8231-LOC-02-2023-MNSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E A ATRIUM SOLUÇÕES EM SAÚDE E COMÉRCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**Parágrafo único:** Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Locatário**;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.**

Não é permitido ao **Locador** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Locador** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Locatário**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. O **Locador** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Locatário**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Locatário** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Locador** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Locatário**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18**

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o **Locador** a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus

**CONTRATO Nº 10-8231-LOC-02-2023-MNSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E A ATRIUM SOLUÇÕES EM SAÚDE E COMÉRCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail [dados@igh.org.br](mailto:dados@igh.org.br).

- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar ao **Locador**, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. O **Locatário** deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pelo **Locador**, das disposições da LGPD, respondendo o **Locador** por eventuais sanções que venham a ser aplicadas ao **Locatário** em razão da inobservância, pelo **Locador**, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

**VI. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM****Fica acordado entre as partes:**

- I. O **Locatário**, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do **Locador** para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. O **Locatário** científica o Locador de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

**CONTRATO Nº 10-8231-LOC-02-2023-MNSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E A ATRIUM SOLUÇÕES EM SAÚDE E COMÉRCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

- III. Caso não seja do interesse do Locador em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Caberá ao **Locador** cumprir as seguintes normas:

- I. O **Locador**, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O **Locador** envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O **Locador** responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pelo **Locatário**, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. O Locatário estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RETENÇÃO**

O **Locatário** poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Locador**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Locador** em favor do **Locatário**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Locador** e ou seus empregados.
- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Locador**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Locador** em favor do **Locatário**,

**CONTRATO Nº 10-8231-LOC-02-2023-MNSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E A ATRIUM SOLUÇÕES EM SAÚDE E COMÉRCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Locador** e ou seus empregados.

- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Locador** que prestem serviços para o **Locatário**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Locatário** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço do **Locador**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Locatário** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Locador**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

- §1º Os valores retidos de acordo com os incisos I e II serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Locador** ao **Locatário**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato de forma imotivada por parte do **LOCADOR**, perde este a favor do **Locatário**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.
- §4º Destacar os valores relativos aos impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA– ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- III. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**CONTRATO Nº 10-8231-LOC-02-2023-MNSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E A ATRIUM SOLUÇÕES EM SAÚDE E COMÉRCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

- IV. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- V. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º O **Locador** se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da **Locatário** e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso do **Locatário**, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.
- §2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa do **Locatário**, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.
- §3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o **Locador** continuar a receber Informações Confidenciais do **Locatário**, o que não liberará o **Locador** e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º O **Locador** se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º O **Locador** envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pelo **Locatário**, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela **Locatário**, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional do **Locador**.

**CONTRATO Nº 10-8231-LOC-02-2023-MNSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E A ATRIUM SOLUÇÕES EM SAÚDE E COMÉRCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

- §6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do **Locatário** e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do **Locatário** e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º O **Locador** declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pelo **Locatário** serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte do **Locador**;
- §9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I. Pelo **Locador**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Locatário**.
- II. Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;

**CONTRATO Nº 10-8231-LOC-02-2023-MNSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E A ATRIUM SOLUÇÕES EM SAÚDE E COMÉRCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

- III. Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- IV. Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- V. Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- VI. Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Locatário**.
- VII. Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- VIII. Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade do **Locatário**, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Locador** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL**

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao **Locatário**, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo **Locador**.

**CONTRATO Nº 10-8231-LOC-02-2023-MNSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E A ATRIUM SOLUÇÕES EM SAÚDE E COMÉRCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

**§1º** A fiscalização exercida pelo **Locatário** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

**§2º** O acompanhamento do serviço pelo **Locatário** não exclui e nem reduz a responsabilidade do **Locador**, inclusive por danos que possam ser causados ao **Locatário** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do **Locador** na execução do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 10 de fevereiro de 2023.

**Dr. Joel Sobral de Andrade**

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

**Locatário**

**Sr. Raimundo Nonato Braga Campos Filho**

Atrium Soluções em Saúde e Comércio de

Produtos Hospitalares LTDA

**Locador**

**CONTRATO Nº 10-8231-LOC-02-2023-MNSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E A ATRIUM SOLUÇÕES EM SAÚDE E COMÉRCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**Anexo I – Proposta de Preço**



Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2023

**PROPOSTA LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEMINOVO**

Locadora: ATRIUM SOLUÇÕES EM SAÚDE E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 40.397.845/0001-87  
Endereço: Rua Ilha de Malta, 513, Loja A, São Gabriel, Belo Horizonte – MG. CEP 31.980-390  
Banco: 756 (Sicoob)  
Agência: 4108  
Conta Corrente: 47.601-3

Locatária: HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – HEMNSL  
Local de locação: RUA 230, QD 902 - S/N SETOR NOVA VILA  
Período de locação: 12 meses.  
Do objeto de locação:

- 1- 1 (hum) veículo para uso administrativo 1.0 km livre, com seguro, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, licenciado e emplacado.
- 2- O veículo se encontra perfeita condição de funcionamento e uso, com documentação atualizada.
- 3- As manutenções preventivas e corretivas do veículo objeto desta proposta vem ocorrendo de acordo com orientação do fabricante, ou necessidade por evento, o que seguiremos procedendo.
- 4- A substituição do veículo por mau uso, quando constatada por oficina credenciada pela locadora, terá prazo de 5 dias úteis e toda despesa decorrente dos reparos, bem como da entrega e locação de outro veículo caso necessário, será de responsabilidade da locatária.
- 4.1- A Substituição do(s) veículo por quilometragem não se dará antes que ele alcance 100.000 km (cem mil quilômetros) rodados.
- 5 – A contratada se responsabiliza pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo qualquer dano causado a terceiros acima deste valor de responsabilidade da locatária.
- 6- Em caso de sinistro, o valor da franquia do seguro é 10% da tabela FIPE para sinistros que não acometam perda total e 20% para sinistros que acometam perda total. Para qualquer tipo de sinistro é imprescindível que seja feito BOLETIM DE OCORRÊNCIA no órgão competente.
- 7- Em caso de sinistro, qualquer valor inferior ao da franquia é de responsabilidade da Locatária.

**8- VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO DO VEÍCULO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

9- Vencimento: mensal. A medição do serviço prestado e emissão de nota fiscal se dará sempre do dia 01 ao dia 10 do mês seguinte ao da prestação de serviço e a o pagamento da referida prestação de serviço, após apresentação de toda a documentação comprobatória, deverá acontecer 10 dias após apresentação da nota fiscal.

10- Do atraso no pagamento: Multa por atraso de 2% e juros de mora de 1% ao mês.

**CONTRATO Nº 10-8231-LOC-02-2023-MNSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E A ATRIUM SOLUÇÕES EM SAÚDE E COMÉRCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**



11- Outras multas contratuais: Por mau uso do veículo, por não informar à Locadora sobre a necessidade de revisão preventiva ou corretiva, por realizar reparos no veículo sem autorização formalizada da Locadora. Além dos custos adicionais que o mau uso ou falta de manutenção causar ao veículo, será cobrada multa de 30% do valor da locação do mês de ocorrência para atenuar a desvalorização causada no veículo.

12- Do cancelamento do contrato: Por inadimplência superior a 30 dias, por mau uso do bem locado, por realizar reparo no bem locado sem autorização formalizada, por sublocar o veículo, a pedido das partes com antecedência mínima de 30 dias.

13- Prazo do contrato: 12 meses



ATRIUM SOLUÇÕES EM SAÚDE E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

40.397.845/0001-87



**Laryssa Barbosa**  
Diretora Geral  
Maternidade Nossa Senhora de  
Lourdes - MNSL

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/13CB-F666-3BAA-5626> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 13CB-F666-3BAA-5626



### Hash do Documento

E4C66B4634A48F2F1DF7A6880A430BFFE2865C888861B39D5D793AF805431D5A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/03/2023 é(são) :

- Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) -  
\*\*\*.110.735-\*\* em 08/03/2023 11:07 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) -  
\*\*\*.941.665-\*\* em 08/03/2023 10:38 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- raimundo nonato Braga campos filho (Representante Legal) - \*\*\*.561.956-\*\* em 06/03/2023  
14:12 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Por email: [rossetti@atrium.med.br](mailto:rossetti@atrium.med.br); Código de acesso: ATRIUM

### Evidências

**Client Timestamp** Mon Mar 06 2023 14:12:20 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -19.8524103 Longitude: -43.9511197 Accuracy: 5032.808983231058

**IP** 200.233.205.250

**Hash Evidências:**

892D830C938F45F6F0E8E069526E072DE83903E0F5DC61A9BA0F13BD59F44300



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATO**

SOLICITAÇÃO: 34130

PUBLICAÇÃO: 2023271TP34130HEMNSL

IGH  
UNIDADE: HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes CNPJ: 118585700005-67  
ENDEREÇO: Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, CEP 74.640-210 CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO  
RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA TELEFONE: 62 3956-2900 EMAIL: laryssa.barbosa@igh.org.br  
COMPRADOR: MULLER MARINHO RECEBIDO: \_\_\_\_\_ EMISSÃO AS: 09/02/2023

**ATENÇÃO FORNECEDOR!**

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. **GOIÁS:** CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail:

[fiscal.mnsl@igh.org.br](mailto:fiscal.mnsl@igh.org.br)

**FORNECEDOR**

RAZÃO SOCIAL: ATRIUM SOLUCOES EM SAUDE E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 40.397.845/0001-87  
CONTATO: BRUNO TELEFONE: (31) 99237-4269  
EMAIL: bruno@atriumtreinamentos.com.br  
REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_  
FLÁVIO RODRIGUES ALMEIDA CPF: 70977720500  
CPF: \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Termo de Transferência Nº 001/2013-SES/GO

PRAZO DE PAG.: 30 DIAS

BANCO: OUTROS: \_\_\_\_\_ SICCOB AGÊNCIA: 4108 CONTA: 47601-3

INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO: SIM

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

VALOR BRUTO MENSAL: R\$ 2.500,00 VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADMINISTRATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL R\$
1	1 (um) veículo para uso administrativo 1.0 km livre, com seguro, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, licenciado e emplacado.	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
DESCONTO				R\$ -
TOTAL (R\$)				R\$ 2.500,00

Nota:

**APROVAÇÃO**

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:  
DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:

09 / 02 / 2023

\_\_\_\_\_  
LARYSSA BARBOSA

\_\_\_\_\_  
MULLER MARINHO  
SETOR DE COMPRAS

DATA: \_\_\_\_\_

**Laryssa Barbosa**  
Diretora Geral  
Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL

\_\_\_\_\_  
TIAGO FARIAS DE SOUZA:8280  
7639534

UNIDADE: HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

SOLICITAÇÃO: 34130

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADMINISTRATIVO

PRAZO: NORMAL

				ATRIUM SOLUCOES EM SAUDE E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
				40.397.845/0001-87							
				BRUNO	(31) 99237-4269						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal
1	1 (um) veículo para uso administrativo 1.0 km livre, com seguro, ar condicionado,direção hidráulica ou elétrica, licenciado e emplacado.	1	UND	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL											
VALOR TOTAL (R\$)				R\$	2.500,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
PRAZO DE PAGAMENTO				30 DIAS							
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO				IMEDIATO							
RESULTADO				VENCEDOR							

COMENTÁRIOS:

Para este processo de tomada de preço, foram acionados 12(dose) prestadores, tendo retorno somente:

- CVAL: Respondeu por e-mail o interesse de participar do processo, com a ressalva de não faturar para o instituto. Cobramos o envio da proposta mas não obtivemos retorno;
- EUROPCAR: Demonstrou interesse, porém não enviou cotação;
- ATRIUM: Confeccionou proposta;

**OBS: Para subsidiar este processo, coletamos proposta no site compras net, e reaproveitamos uma cotação da unidade do HEMU(em anexo ao processo)para compatibilidade de preço.**

LARYSSA BARBOSA



**Laryssa Barbosa**  
Diretora Geral  
Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNLSL

**MULLER MARINHO**

MULLER MARINHO

Assinado digitalmente por MULLER MARINHO  
DN: OU=HGH, O=HGH, CN=MULLER MARINHO, E=MULLER.MARINHO@LEAFOUTSOURCING.COM.BR  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.02.09 10:03:42-0300'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 34130

DATA: 25/01/2023

**1. SOLICITANTE****Unidade:** HOSPITAL ESTADULA E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - HEMNSL**Endereço/Ponto de Referência:** RUA 230, QD 902 - S/N SETOR NOVA VILA**Cidade/Estado:** GOIÂNIA - GO**Setor/Departamento:** ADMINISTRATIVO**Nome:** JULIANA PAIXAO**E-mail:** juliana.paixao@igh.org.br**Telefone:** 7198812-9951**2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA****Objeto da contratação:**  
LOCAÇÃO VEICULO ADMINISTRATIVO**Início previsto para realização do serviço:**

10/02/23

**Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar):**

LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL 1.0, COMPLETO, C/ AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, FLEX, SOM AUTOMOTIVO, VIDRO ELETRICO NÃO PRECISANDO SER NAS QUATRO PORTAS. NÃO PRECISA MOTORISTA

NÃO TEM PREFERENCIA DE MODELO, COR, MARCA. PODENDO SER SEDAN OU HATCH

**Dados do equipamento:****Obrigações específicas do Prestador de Serviço:**

ALVARAS/LICENCAS, CERTIFICAÇÕES, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, FAZ PARTE DO ESCOPO DO SERVIÇO A

**Legislação relacionada:****Arquivos anexados:****3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO****Local:** HOSPITAL ESTADULA E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - HEMNSL**Dia/Horário para realização do serviço:**

Elaborado por: Caroline Dias

Aprovado por: Sigevaldo Santana

	<b>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</b>	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Versão: 02
		Revisão: 04/02/2021
		Página: 2 de 3

#### 4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

**OBRIGATÓRIA:** ( X ) NÃO ( ) SIM

**Período disponível para visita técnica:** SEGUNDA A SEXTA EM HORARIO ADMINISTRATIVO

#### 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

**A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:**

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

**EMISSÃO DA NOTA FISCAL:** após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

**Nota:** Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	<b>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</b>	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Versão: 02
		Revisão: 04/02/2021
		Página: 3 de 3

**6. INFORMAÇÕES INTERNAS** Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

<b>Tipo de Serviço</b>	<input type="checkbox"/> não Contínuo (demanda eventual)	<input checked="" type="checkbox"/> Contínuo (requer contrato)
<b>Prazo</b>	<input type="checkbox"/> Emergencial	<input checked="" type="checkbox"/> Normal
<b>Justificativa do serviço:</b> UNIDADE NÃO POSSUI CONTRATO PARA ESTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TINHAMOS CARRO CEDIDO PELA SES, POREM O VALOR PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO TORNOU-SE INVIÁVEL DEVIDO AO TEMPO DE USO DO MESMO, SENDO ASSIM SE FAZ NECESSARIO LOCAÇÃO DE VEICULO PARA CUMPRIMENTO DAS ROTINAS DIARIAS DO HOSPITAL.		
<b>Está no período de garantia?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		
<b>Tem fornecedor exclusivo?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		
<b>Localização atual:</b> <input type="checkbox"/> Unidade <input type="checkbox"/> Empresa _____		
<b>7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)</b>		
<b>Nome:</b> JULIANA PAIXAO	<b>Cargo:</b> DIRETOR OPERACIONAL	
<b>Matrícula:</b>	<b>Centro de Custo:</b> ADMINISTRATIVO	
<b>8. Informações sobre contrato atual</b> quando houver.		
<b>Empresa:</b>	<b>Nº. do contrato:</b>	
<b>Valor mensal (R\$/Unitário):</b>	<b>Data de Vencimento:</b>	

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

**APROVAÇÃO**

**Nome do Gestor da Unidade:** JLARYSSA BARBOSA

**Data da Autorização:** 25/01/2023

**Notas:**

- Este documento deverá ser enviado para [solicitacaoservico@igh.org.br](mailto:solicitacaoservico@igh.org.br) (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
- No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
- Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
- Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
- A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2023

### PROPOSTA LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEMINOVO

Locadora: ATRIUM SOLUÇÕES EM SAÚDE E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 40.397.845/0001-87  
Endereço: Rua Ilha de Malta, 513, Loja A, São Gabriel, Belo Horizonte – MG. CEP 31.980-390  
Banco: 756 (Sicoob)  
Agência: 4108  
Conta Corrente: 47.601-3

Locatária: HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – HEMNSL  
Local de locação: RUA 230, QD 902 - S/N SETOR NOVA VILA  
Período de locação: 12 meses.  
Do objeto de locação:

- 1- 1 (hum) veículo para uso administrativo 1.0 km livre, com seguro, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, licenciado e emplacado.
- 2- O veículo se encontra perfeita condição de funcionamento e uso, com documentação atualizada.
- 3- As manutenções preventivas e corretivas do veículo objeto desta proposta vem ocorrendo de acordo com orientação do fabricante, ou necessidade por evento, o que seguiremos procedendo.
- 4 - A substituição do veículo por mau uso, quando constatada por oficina credenciada pela locadora, terá prazo de 5 dias úteis e toda despesa decorrente dos reparos, bem como da entrega e locação de outro veículo caso necessário, será de responsabilidade da locatária.
  - 4.1- A Substituição do(s) veículo por quilometragem não se dará antes que ele alcance 100.000 km (cem mil quilômetros) rodados.
- 5 – A contratada se responsabiliza pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo qualquer dano causado a terceiros acima deste valor de responsabilidade da locatária.
- 6- Em caso de sinistro, o valor da franquia do seguro é 10% da tabela FIPE para sinistros que não acometam perda total e 20% para sinistros que acometam perda total. Para qualquer tipo de sinistro é imprescindível que seja feito BOLETIM DE OCORRÊNCIA no órgão competente.
- 7- Em caso de sinistro, qualquer valor inferior ao da franquia é de responsabilidade da Locatária.
- 8- VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO DO VEÍCULO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**
- 9- Vencimento: mensal. A medição do serviço prestado e emissão de nota fiscal se dará sempre do dia 01 ao dia 10 do mês seguinte ao da prestação de serviço e a o pagamento da referida prestação de serviço, após apresentação de toda a documentação comprobatória, deverá acontecer 10 dias após apresentação da nota fiscal.
- 10- Do atraso no pagamento: Multa por atraso de 2% e juros de mora de 1% ao mês.

11- Outras multas contratuais: Por mau uso do veículo, por não informar à Locadora sobre a necessidade de revisão preventiva ou corretiva, por realizar reparos no veículo sem autorização formalizada da Locadora. Além dos custos adicionais que o mau uso ou falta de manutenção causar ao veículo, será cobrada multa de 30% do valor da locação do mês de ocorrência para atenuar a desvalorização causada no veículo.

12- Do cancelamento do contrato: Por inadimplência superior a 30 dias, por mau uso do bem locado, por realizar reparo no bem locado sem autorização formalizada, por sublocar o veículo, a pedido das partes com antecedência mínima de 30 dias.

13- Prazo do contrato: 12 meses



---

ATRIUM SOLUÇÕES EM SAÚDE E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

40.397.845/0001-87



**Laryssa Barbosa**  
Diretora Geral  
Maternidade Nossa Senhora d-  
Lourdes - MNSL



DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01207023539

PLACA

QUW1802

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2019

ANO MODELO

2020

NÚMERO DO CRV

223571397533



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

84005408755

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

CHEV/ONIX JOY

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9BGKL48U0LB139082

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRECOURT SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

\*.\*

POTENCIA/CILINDRADA

80CV/1000

PESO BRUTO TOTAL

1.4

MOTOR

L53007279

CMT

1.4

EIXOS

\*

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

ATRIUM TREINAMENTOS LTDA

CPF / CNPJ

13.714.540/0001-89

LOCAL

BELO HORIZONTE MG

DATA

04/11/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ATRIUM SOLUCOES EM SAUDE E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2001005087

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

BELO HORIZONTE

Local

13 Janeiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212037698 em 14/01/2021 da Empresa ATRIUM SOLUCOES EM SAUDE E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 31212037698 e protocolo 211339245 - 14/01/2021. Autenticação: F7A97A2FD379A338BEBBC3158ABE1E86F247E4.

Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/133.924-5 e o código de segurança KYrT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/133.924-5	MGP2001005087	13/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
709.777.205-00	FLAVIO RODRIGUES ALMEIDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ATRIUM SOLUCOES EM SAUDE E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

1. FLAVIO RODRIGUES ALMEIDA, nacionalidade BRASILEIRA, Enfermeiro, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 709.777.205-00, documento de identidade 5.623.682, SSP, BA, com domicílio / residência a RUA PEDRO RENAULT CASTANHEIRA, número 36, bairro / distrito SAO GABRIEL, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.980-270 e

2. RAIMUNDO NONATO BRAGA C FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 910.561.956-49, documento de identidade M-7.028.695, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CASTRO ALVES, número 133, bairro / distrito COPACABANA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.540-680.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de ATRIUM SOLUCOES EM SAUDE E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia ATRIUM SOLUCOES EM SAUDE.

Cláusula Segunda - O objeto social será LOCACAO DE VEICULOS COM OU SEM CONDUTOR, INCLUSIVE AMBULANCIA DO TIPO UTI MOVEIS, COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONSERVACAO E LIMPEZA, SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS. ELABORACAO DE PROJETO DE COMBATE A INCENDIO, ARQUITETONICOS, LAUDO TECNICO, CURSOS, PALESTRAS, CONSULTORIA E TREINAMENTO. PRESTACAO DE SERVICOS DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS E COMERCIO DE PRODUTOS NO COMBATE CONTRA INCENDIO, PLACAS FOTOLUMINESCENTES, SILKAGENS E ADESIVADAS, BRIGADISTA E SEGURANCA, SERVICOS DE REMOCAO E O COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMEDICO HOSPITALAR, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA NO DOMICILIO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA ILHA DE MALTA, número 513, LOJA A, bairro / distrito SAO GABRIEL, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 31.980-390.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 13/01/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
FLAVIO RODRIGUES ALMEIDA	50.000	50.000,00
RAIMUNDO NONATO BRAGA C FILHO	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

MÓDULO INTEGRADOR: 14 MGP2001005087



MG14234073

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212037698 em 14/01/2021 da Empresa ATRIUM SOLUCOES EM SAUDE E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 31212037698 e protocolo 211339245 - 14/01/2021. Autenticação: F7A97A2FD379A338BEB3158ABE1E86F247E4.

Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/133.924-5 e o código de segurança KYrT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/8

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ATRIUM SOLUCOES EM SAUDE E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio FLAVIO RODRIGUES ALMEIDA ao administrador/sócio RAIMUNDO NONATO BRAGA C FILHO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Os sócios assinarão isoladamente, representarão ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinando pelas contas bancárias, firmando contratos, emitindo e endossando duplicatas, notas promissórias, cheques, recebendo e dando quitação em nome da sociedade, admitindo e demitindo empregados e assinando todos os documentos que se fizerem necessários à gestão da empresa (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ATRIUM SOLUCOES EM SAUDE E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BELO HORIZONTE, 13 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
FLAVIO RODRIGUES ALMEIDA

Sócio/Administrador

\_\_\_\_\_  
RAIMUNDO NONATO BRAGA C FILHO

Sócio/Administrador

\_\_\_\_\_  
LUCIANA MONTEIRO NOGUEIRA

OAB/MG:MG-136.355





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

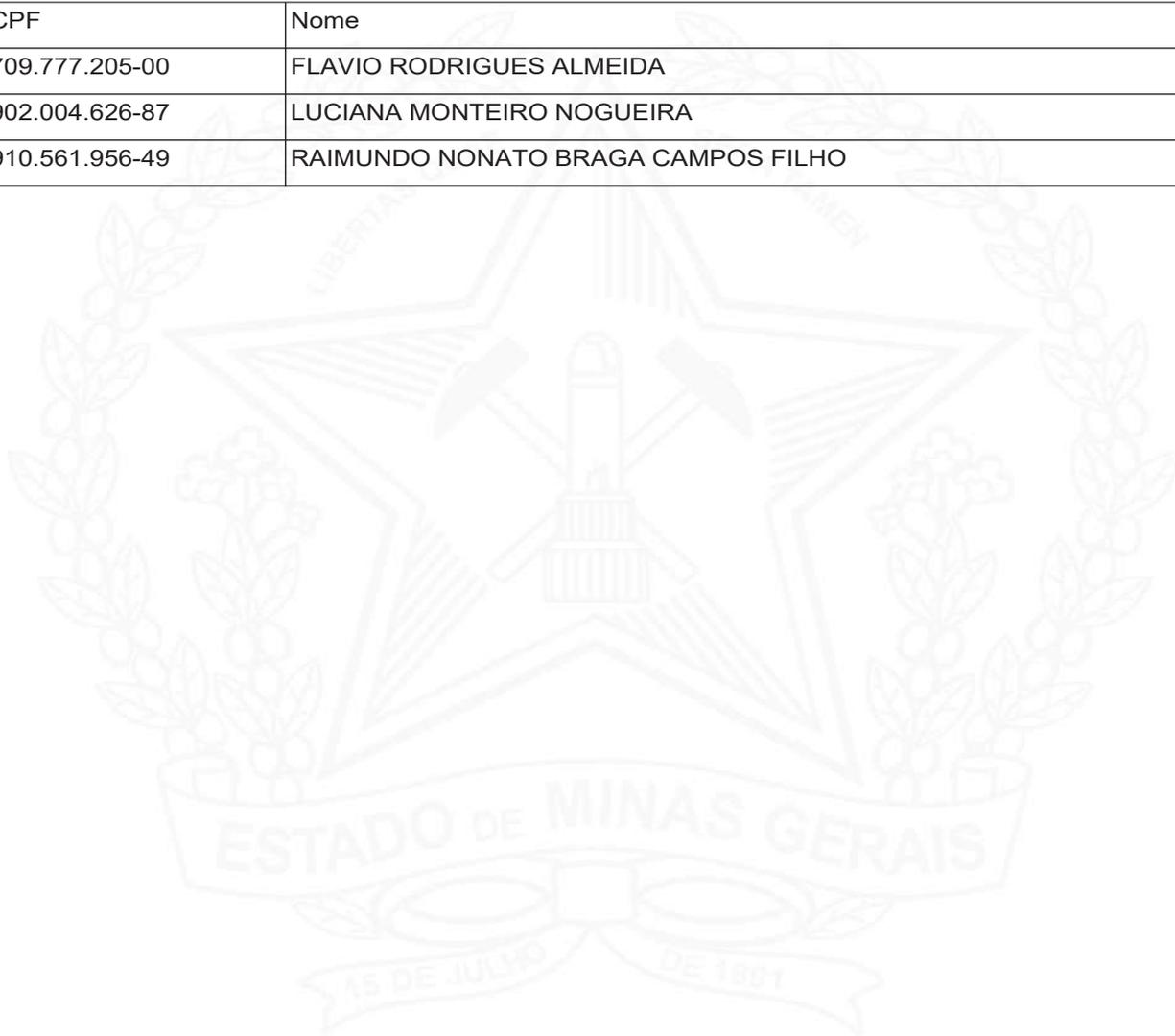
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/133.924-5	MGP2001005087	13/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
709.777.205-00	FLAVIO RODRIGUES ALMEIDA
902.004.626-87	LUCIANA MONTEIRO NOGUEIRA
910.561.956-49	RAIMUNDO NONATO BRAGA CAMPOS FILHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ATRIUM SOLUCOES EM SAUDE E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, de NIRE 3121203769-8 e protocolado sob o número 21/133.924-5 em 14/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31212037698, em 14/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
709.777.205-00	FLAVIO RODRIGUES ALMEIDA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
709.777.205-00	FLAVIO RODRIGUES ALMEIDA
910.561.956-49	RAIMUNDO NONATO BRAGA CAMPOS FILHO
902.004.626-87	LUCIANA MONTEIRO NOGUEIRA

Belo Horizonte, quinta-feira, 14 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 14/01/2021, às 14:25 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/133.924-5.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 14 de janeiro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212037698 em 14/01/2021 da Empresa ATRIUM SOLUCOES EM SAUDE E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 31212037698 e protocolo 211339245 - 14/01/2021. Autenticação: F7A97A2FD379A338BEB3158ABE1E86F247E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/133.924-5 e o código de segurança KYrT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2021 por  Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN MG 000.209.060

ENFERMEIRO

NOME CIVIL  
FLAVIO RODRIGUES ALMEIDA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE  
IPIAÚ  
BA  
BRASILEIRA



PRESENTE

V 30684464

FILIAÇÃO  
JOSE ALMEIDA BISPO

RAQUEL RODRIGUES BARRETO

CPF DATA DE EMISSÃO  
709.777.205-00 24/03/2022

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE  
30/10/1972 24/03/2027

IDENTIDADE  
MG22814911

ORGÃO EXPEDIDOR  
IIPCMG



ASSINATURA PROFISSIONAL  
VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE  
DE 17/07/2016 A 16/03/2027

PROFISSIONAL



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.397.845/0001-87</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/01/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ATRIUM SOLUCOES EM SAUDE E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ATRIUM SOLUCOES EM SAUDE</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel</b> <b>87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ILHA DE MALTA</b>	NÚMERO <b>513</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA A</b>
CEP <b>31.980-390</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO GABRIEL</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>
UF <b>MG</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BRUNO@ATRIUMTREINAMENTOS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(31) 3070-7778</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/01/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/02/2023** às **08:03:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ATRIUM SOLUCOES EM SAUDE E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 40.397.845/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:57:32 do dia 11/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2023.

Código de controle da certidão: **3E2C.05FD.4D0B.0F7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
11/01/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
11/04/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: ATRIUM SOLUCOES EM SAUDE E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003985952.00-89

CNPJ/CPF: 40.397.845/0001-87

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R ILHA DE MALTA

NÚMERO: 513

COMPLEMENTO: LOJA A,

BAIRRO: SAO GABRIEL

CEP: 31980390

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000609934108



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 36164680**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:

CNPJ

**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**40.397.845/0001-87**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.455.581.548**

**EMITIDA VIA INTERNET**

---

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 9 FEVEREIRO DE 2023**

**HORA: 8:5:52:4**



**Prefeitura de Belo Horizonte**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA**  
**CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

**REGISTROS DE ACESSO**

Código de Controle: **EJJJIHGJLJ**

Documento/Certidão nº **22.221.273** Exercício: **2023**

Emissão em: **11/01/2023**

Requerimento em: **10:06:48**

Validade: **10/02/2023**

Nome: **ATRIUM SOLUCOES EM SAUDE E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **40.397.845.0001.87**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

**Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.397.845/0001-87  
**Razão Social:** ATRIUM SOLUCOES EM SAUDE E COMERCIO DE P  
**Endereço:** RUA ILHA DA MALTA 513 LOJA A / SAO GABRIEL / BELO HORIZONTE / MG / 31980-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2023 a 04/03/2023

**Certificação Número:** 2023020304483535500856

Informação obtida em 09/02/2023 08:05:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ATRIUM SOLUCOES EM SAUDE E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.397.845/0001-87  
Certidão n°: 1390571/2023  
Expedição: 11/01/2023, às 10:13:19  
Validade: 10/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATRIUM SOLUCOES EM SAUDE E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.397.845/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Goiânia, 16 de setembro de 2022.

A  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH  
GOIÂNIA – GOIÁS.

Ref. Solicitação/Sistema: 29510-2022

Att. Sr. Muller Marinho.

Prezados Senhores,

Conforme solicitação, temos a satisfação de apresentar-lhe proposta para prestação de serviços de locação de veículos, com valores especialmente preparados para vossa Empresa cujos detalhes descrevemos na sequência:

**1. VEÍCULOS ALUGADOS E VALORES.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR DO MÊS	FRANQUIA KM/MES	KM EXCEDENTE
01	Locação de 02 Veículos 1.0 completo	R\$ 5.900,00	5000 POR VEÍCULO.	R\$ 0,30

**VALOR TOTAL PARA 12 MESES DE CONTRATO R\$ 70.800,00**

- Troca de pneus a cada 40.000
- Reajuste de acordo com o Índice do IGPM.
- Manutenção Preventiva por conta da Locadora.
- Manutenção Corretiva por conta do Locatário.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.**

**DADOS BANCARIOS:**

Agencia 3485-1  
Conta corrente 16.845-9  
Banco do Brasil.

**Em qualquer acidente, o boletim de ocorrência é obrigatório e de responsabilidade do cliente em até 24 horas.**

**Em qualquer acidente, o relatório interno de acidentes deve ser preenchido e enviado à locadora.**

**Entende-se por acidente:**

**Colisão com outro veículo ou contato com qualquer objeto que venha danificá-lo  
Tombamento**

CVAL ALUGUEL DE VEÍCULO EIRELI  
AVENIDA SÃO FRANCISCO QD 30 LT 157 Nº 1.825 - SETOR SANTA GENOVEVA  
CEP-74.672-010 GOIÂNIA - GO CNPJ - 05 .585 .327 / 0001 – 96  
Fone: (62)3207-4275



Incêndio  
Furto  
Roubo

**PROTEÇÃO TOTAL COM FRANQUIAS CONFORME SEGUE ABAIXO:**

Em caso de acidentes, dentro das normas Brasileiras de trânsito, 10 % (dez por cento), do valor do veículo novo, para furto e roubo e perda total 20 % (vinte por cento).

**PROTEÇÕES:**

Responsabilidade civil, do carro do terceiro, do veículo locado sendo:

A proteção para terceiros está coberta conforme segue:

Em caso de morte	- R\$ 20.000,00 por ocupante.
Para conserto do veículo do terceiro	- R\$ 100.000,00
Danos morais	- R\$ 100.000,00
Responsabilidade civil- até	- R\$ 500.000,00

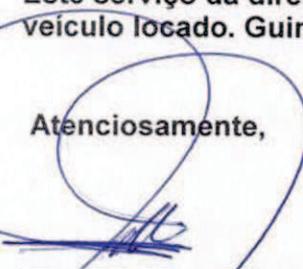
Nestas situações a franquia será de R\$ 3.000,00.

**CVAL ASSISTÊNCIA 24 HORAS**

Todos os veículos estão cobertos pelo serviço de assistência 24 horas.

Este serviço dá direito a: Substituição do veículo ou Táxi para retorno a base do veículo locado. Guincho do veículo com pane ou sinistrado num raio de 200 km.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
CVAL ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI.  
Paulo Cesar Teixeira Alves.  
Departamento Comercial.  
62-3207-4275 / 62-99909-0044

Consulta de Itens de Produto - **A consulta está limitada a 100 (cem) códigos de produtos**

Código do item de produto:

78619

Descrição:

LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Somente itens padronizados?



Somente itens com preço de referência?



Sim

Consultar

Código	Descrição Detalhada	Unidade	Produto	Sub Categoria	Categoria	Padrão	Preço Referência
78619	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN - Ano de fabricação e modelo do ano corrente, ou posterior, 04 portas laterais, movido à etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor, não inferior a 140 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 ou mais marchas sincronizadas à frente e 01 uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, air bag duplo frontal, vidros e travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando elétrico, jogo de tapetes, protetor de cárter, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R16, rodas de liga leve, CD player, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 2.600 mm, volume mínimo do porta malas de 420 litros, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) com Dual Chip e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo	Unidade/Mes	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES	LOCACAO	LOCACAO	Não	R\$ 2.738,87

**TOMADA DE PREÇO**  
2023271TP34130HEMNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

**HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes**  
Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210

**PERÍODO DE COTAÇÃO:**

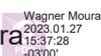
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	<b>27 de janeiro de 2023</b>
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	<b>3 de fevereiro de 2023</b>

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para [solicitacaoservico@igh.org.br](mailto:solicitacaoservico@igh.org.br) ou buscar informações no seguinte endereço:  
Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para: [solicitacaoservico@igh.org.br](mailto:solicitacaoservico@igh.org.br) contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADMINISTRATIVO
CONTRATO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site: <https://www.igh.org.br>

Wagner Moura   
2023.01.27  
16:37:23  
-03'00'

Goiânia - GO      27 de janeiro de 2023

# Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

INÍCIO /

ATOS CONVOCATÓRIOS CONCERNENTES ÀS ALIENAÇÕES, AQUISIÇÕES DE BENS, CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS



Esta seção permite ao cidadão acessar as informações produzidas e/ou custodiadas pela (o) **HEMNSL - Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes**, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, e, em âmbito estadual, pela Lei nº 18.025/2013, pela Lei nº 15.503/2005, pelo Decreto nº 7.904/2013 e pela Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

## Compras/Contratos

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

### Tomada de preço

#### Tomada de Preço Nº 2023271TP34130HEMNSL – Locação de Veículo

[Tomada de Preço Nº 2023271TP34130HEMNSL – Edital](#)

#### Tomada de Preço Nº 2023251TP34069HEMNSL – Escritório

#### Tomada de Preço Emergencial Nº 2023241EM33959HEMNSL – Medicamentos

#### Tomada de Preço Emergencial Nº 2023231EM33958HEMNSL – Material Médico

#### Tomada de Preço Nº 2023231TP33686HEMNSL – Informática

## RESULTADO - TOMADA DE PREÇO

2023271TP34130HEMNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado de processo, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

**HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes**  
Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR MENSAL (ESTIMADO SOB DEMANDA)
ATRIUM SOLUÇÕES EM SAÚDE E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  40.397.845/0001-87	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADMINISTRATIVO  CONTRATO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES	R\$ 2.500,00

Wagner Moura  
2023.02.10  
14:23:01-03'00'

# Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

INÍCIO /

ATOS CONVOCATÓRIOS CONCERNENTES ÀS ALIENAÇÕES, AQUISIÇÕES DE BENS, CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS



Esta seção permite ao cidadão acessar as informações produzidas e/ou custodiadas pela (o) **HEMNSL - Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes**, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, e, em âmbito estadual, pela Lei nº 18.025/2013, pela Lei nº 15.503/2005, pelo Decreto nº 7.904/2013 e pela Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

## Compras/Contratos

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

### Tomada de preço

**Tomada de Preço N° 202392TP33784HEMNSL – Locação de Caçamba Estacionária**

**Tomada de Preço N° 202382TP34578HEMNSL – Acessórios de Equipamentos Médicos**

**Tomada de Preço N° 2023301TP32934HEMNSL – Manutenção em Desfibrilador**

**Tomada de Preço N° 2023271TP34130HEMNSL – Locação de Veículo**



Tomada de Preço N° 2023271TP34130HEMNSL – Edital



Tomada de Preço N° 2023271TP34130HEMNSL – Prorrogação



Tomada de Preço N° 2023271TP34130HEMNSL – Resultado